



Câmara Municipal de Itaguaí

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, Estado do Rio de Janeiro,  
Usando das suas atribuições legais, etc.

DELIBERAÇÃO nº 449

que dispõe sobre a doação  
de terreno para constru-  
ção de Ginásio.

- CONSIDERANDO - ser dever do Município, pugnar pelo melhor a-  
tendimento do ensino em todos os graus, dentro  
de sua Comuna;
- CONSIDERANDO - que para consumação desta obrigação patriótica,  
todo e qualquer esforço no sentido de ajudar to-  
das as entidades que desejam colaborar no setor  
de educação do povo, é atp elogiável;
- CONSIDERANDO - ainda que neste Município, existe um Ginásio -  
pertencente a Campanha Nacional de Escolas de  
Comunidade, em funcionamento no prédio doado pe-  
la Prefeitura, como também oferecimento, para -  
construção de outro educandário no 2º distrito  
dêste Município, Km. 40 da Rodovia Rio São Pau-  
lo, conforme doação autorizada pela Deliberação  
nº 446, de 24 de novembro do corrente exercício,  
oferecendo-se agora essa entidade para construir  
outro educandário em Coroa Grande, 5º distrito -  
dêste Município, cuja obra virá atender aos anse-  
ios da população local e circunvizinhas.
- Art. 1º - Fica doada a Campanha Nacional de Escolas da Co-  
munidade, uma área de terras medindo 4.460 m<sup>2</sup>-  
(quatro mil e quatrocentos e sessenta metros qua-  
drados) pertencente a Municipalidade e localiza-  
da em Coroa Grande, 5º distrito dêste Município.
- Art. 2º - No referido terreno será construído um Ginásio-  
pertencente a referida entidade, para o ensino  
médio a todos os menores de ambos os sexos, sem  
distinção, não podendo o imóvel ser destinado -  
para outro fim, e não ser o preceituado neste -  
artigo.

Cont.



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Itaguaí

Continuação

Art. 3º - No caso de não ser feito o aproveitamento do terreno com início da obra, pela Campanha Nacional de Escolas da Comunidade, no prazo máximo de doze meses, ficará implicitamente sem nenhum efeito a presente doação, revertendo o terreno ao patrimônio da Municipalidade.

Art. 4º - A presente lei, produzirá efeito após sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, 26 de dezembro de 1969

*Wilson Pedro Francisco*

WILSON PEDRO FRANCISCO

Prefeito